



LEI Nº 3.666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Veículos Escolares da cidade de Itabira - MG.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Veículos Escolares da cidade de Itabira – MG, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itabira, no livro A-10, sob o nº 3074, folha 122, em 7 de outubro de 1999.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de dezembro de 2001.


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

Diário de Itabira

sexta-feira, 28 de dezembro de 2001

LEI Nº 3.666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Veículos Escolares da cidade de Itabira - MG.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Transportadores Autônomos de Veículos Escolares da cidade de Itabira - MG, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itabira no livro A-10, sob o nº 3074, folha 122, em 7 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itabira, 17 de dezembro de 2001.

(a) Ronaldo Lage Magalhães - Prefeito Municipal
(a) Francisco de Assis Nunes Campos
Chefe de Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.